

Galardão de Mérito  
Acadêmico  
Dr. Augusto Pais  
Martins

*Regulamento para atribuição do Galardão de Mérito Académico*  
*“Dr. Augusto Pais Martins”*

**Artigo 1º**  
**OBJETIVO**

*O Galardão de Mérito Académico “Dr. Augusto Pais Martins” a atribuir pela Administração da Pedago, visa premiar, anualmente, um aluno finalista de qualquer um dos cursos de formação inicial - 1º. Ciclo de Estudos - do Instituto Superior de Ciências Educativas – ISCE – Odívelas, que se distinga pela excelência das classificações obtidas ao longo da frequência do curso.*

**Artigo 2º**  
**NORMAS**

*O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do Galardão de Mérito Académico “Dr. Augusto Pais Martins”.*

**Artigo 3º**  
**CANDIDATOS**

*São candidatos ao Galardão de Mérito Académico “Dr. Augusto Pais Martins” todos os alunos finalistas dos cursos de formação inicial do Instituto Superior de Ciências Educativas – ISCE – Odívelas., com uma média final de curso igual ou superior a 18 (dezoito valores)*

## **Artigo 4º**

### **SELECÇÃO DE CANDIDATOS**

- 1- *A seleção dos candidatos ao Galardão de Mérito Académico “Dr. Augusto Pais Martins” é efetuada por uma Comissão composta por diferentes elementos, especificamente nomeados para o efeito, que apurará o aluno finalista que tenha obtido a melhor classificação final do Curso, nos termos do “Regulamento de Frequência e Avaliação” em vigor no ISCE.*
- 2- *Serão considerados para efeitos de atribuição do Galardão de Mérito Académico apenas os alunos que tiverem concluído a sua licenciatura até ao momento das reuniões finais de avaliação.*
- 3- *Será a Comissão referida em 1. que, em caso de igualdade, deliberará sobre o vencedor, de acordo com os sucessivos critérios de desempate:*
  - 1º - *Duração da formação igual à definida no plano de estudos do curso respectivo*
  - 2º - *Classificação final de estágio, no último ano*
  - 3º - *Demonstração de uma atitude cooperante nos projetos institucionais*

## **Artigo 5º**

### **PRÉMIO**

*Os alunos premiados receberão um galardão e uma bolsa no valor de 500 euros como forma de incentivo ao contínuo aperfeiçoamento do seu currículo académico e à sua integração profissional.*

**Artigo 6º**  
**COMUNICAÇÃO DO RESULTADO**

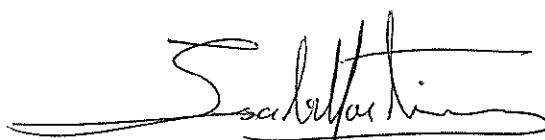
*No final de cada ano letivo, o resultado da seleção será comunicado pela Comissão à Gerência da Pedago que, através do Presidente do ISCE – Odívelas, determinará a sua divulgação em locais apropriados.*

**Artigo 7º**  
**ENTREGA DO GALARDÃO**

*A entrega do Galardão será efetuada em Sessão Pública na Festa de Finalistas do ISCE – Odívelas.*

*Odívelas, 29 de Junho de 2015*

*A Administração*

  
*(Isabel de Sousa Damião Martins)*